



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CONTRATO Nº 00046/2017

Processo Administrativo nº 00053/2017 e Dispensa de Licitação nº 00027/2017.

CONTRATO DE PERMISSAO PARA RETIRADA DE CASCALHO

- 1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**, Estado de Minas Gerais, CGC nº. 18.675.900/0001-02, com sede à Avenida Antonio Paulino nº. 47 Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Adalto Luís Leal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 907.199.806-15 e portador do RG nº M6.647.682.
- 2) CONTRATADO: JOSINO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Cachoeirinha, Sitio Cachoeirinha, em Espírito Santo do Dourado (MG), inscrito no CPF sob o nº 184.526.636-68 e portador do RG M 2.414.854.
- 3) OBJETO DO CONTRATO:** O CONTRATADO se obriga perante o Município a autorizar a retirada de cascalho para manutenção e conservação das estradas do Município em sua propriedade, Matrícula nº 1.787, no local denominado Cachoeirinha numa área de aproximadamente 1,00 Alqueire.
- 4) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Para a Presente Contratação é Dispensável de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, nos termos do Processo Administrativo nº 053/2017 e Dispensa de Licitação nº 027/2017.
- 5) DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O CONTRATADO obriga-se a autorizar a retirada de cascalho para a Administração Municipal, no período de 01 de Fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020, data esta que o Município entrega o Imóvel, obrigando-se o CONTRATADO a reparar a área AMBIENTAL, isto é recuperando a vegetação nativa.
- 6) DO PREÇO E CONDIÇÕES:** Pelo valor da retirada de cascalho o MUNICIPIO pagará ao CONTRATANTE, o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo pagamento destina-se exclusivamente para recuperação da área degradada.
- 7) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária: Reduzido 404 e Fonte: 100-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos – Manutenção de Estradas Vicinais-
material de consumo.

8) VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato será de 03 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

9) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: O MUNICIPIO tem o direito de retirar o Cascalho no imóvel no prazo contratado e a responsabilidade de pagar a quantia contratada no prazo convencionado, enquanto que o CONTRATADO tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade de permitir a retirada do cascalho.

10) DAS PENALIDADES E MULTAS E RESCISÃO: Qualquer das partes poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, bastando apenas, comunicar por rescrito à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Fica fixado neste ato o valor de 01 (um) salário mínimo por qualquer descumprimento dos termos deste instrumento, a qualquer parte que der causa, pagará a outra.

11) DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS: O CONTRATADO declara expressamente os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, direitos estes elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 – Lei de Licitações.

12) FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para dirimir qualquer dúvida que pairar sobre o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), 03 de Fevereiro de 2017.

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

JOSINO RODRIGUES MOREIRA
Contratado

Testemunhas: